

Jornal Noticias

09-03-2019

Periodicidade: Diário

Classe:

Informação Geral

Âmbito: Tiragem: Nacional 60963

ao Geral

ım Pá

Imagem: S/Co Página (s): 18

Justica

528

Temática:

Dimensão:



Juiz chumba lei que impediu condenação por morte na estrada

Magistrado queria pena mais pesada para cadastrado que atropelou ciclista durante fuga em alta velocidade à GNR

Óscar Queirós

justica@jn.pt

VILA NOVA DE GAIA Um juiz do tribunal de Gaia declarou inconstitucional uma alteração introduzida na lei em 2007 que o impediu de condenar por homicídio com dolo o cadastrado que, em março de 2017, durante uma fuga a alta velocidade à GNR, saiu da sua faixa de rodagem para ir ao outro lado atropelar mortalmente um ciclista que passeava junto à praia de Valadares.

Fábio Matias, um mecânico com dezenas de condenações, foi acusado pelo Ministério Público (MP) de, entre outros crimes, homicídio por negligência grosseira, cuja moldura penal tem um máximo de cinco anos de cadeia. Ontem, dia marcado para a leitura do acórdão do caso, o tribunal entendeu que, durante a audiência, foi produzida prova bastante para concluir que a morte de Luís Aristeu Carvalho da Silva, de 31 anos, não se deveu a negligência.

Entenderam os juízes que o arguido teve sempre consciência de que, da forma como conduzia, em total desrespeito pelas mais elementares regras, podia ferir gravemente ou matar quem



Fábio Matias está a cumprir pena por outros crimes

com ele se cruzasse. Por isso, consideraram que Fábio atuou com dolo, circunstância que elevaria a pena máxima de cinco para 16 anos de cadeia

NOVO JULGAMENTO

Comunicada a alteração substancial dos factos, o arguido opôs-se, o que inviabiliza o agravamento, à luz da mudança introduzida na lei em 2007 (art 359.°, do Código de Processo Penal), que reza que "uma alteração substancial dos factos descritos na acusação ou na pronúncia não pode ser tomada em conta pelo tribunal para o efeito de condenação no processo em curso, nem implica a extinção da instância".

Ora, o coletivo de juízes, pela voz do presidente António Pedro Nogueira, decidiu declarar inconstitucional a alteração de 2007 e extrair certidão para que o MP abra novo inquérito que culmine com novo julgamento de Fábio, agora por homicídio com dolo.

Ao JN, Miguel Teixeira, advogado de Fábio, disse que "o arguido sempre pugnou para que lhe fosse imputados factos pelos quais vinha acusado". "Iremos usar todos os meios para que o arguido tenha uma decisão justa", disse o defensor. Fábio foi condenado à pena efetiva de três anos e quatro meses por condução perigosa e sem carta. Continua preso.

*COM ALEXANDRE PANDA